

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.

CNPJ 92.787.118/0001-20

NIRE 433 0000 2063

PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTO ALEGRE, 1º DE DEZEMBRO DE 2024



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLIAI
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ÍNDICE

CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Seção I	
Do Glossário de Termos e de Expressões	3
CAPÍTULO II	
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO III	
DA REMUNERAÇÃO	5
CAPÍTULO IV	
DOS REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V	
DO PROVIMENTO	7
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	10
ANEXO II	
REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.....	13
ANEXO III	
TABELA DE REMUNERAÇÃO	15
ANEXO IV	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	16

PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Grupo Hospitalar Conceição S.A., empresa pública da União, dispõe sobre o ordenamento, provimento e remuneração de cargos em comissão e das gratificações de função, conforme o que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o seu Estatuto Social e a legislação aplicável.

Art. 2º A elaboração e revisão dos Planos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas, mediante solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho de Administração, devendo ser submetido à aprovação do Conselho de Administração e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através de Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Seção I Do Glossário de Termos e de Expressões

Art. 3º Para efeitos deste Plano, considera-se:

I - Agente Público – empregado do quadro de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição, ou servidor público ou empregado público cedido à sua disposição;

II - Assessor – agente público contratado para cargo de livre provimento ou designado com função gratificada, ocupando cargo em comissão com competências de assessoramento;

III - Cargo em Comissão – cargo ocupado por agente público, ou pessoa contratada diretamente no mercado, de livre designação e exoneração pela Diretoria-Executiva, que exerce atribuições e responsabilidades no exercício de funções de natureza gerencial, nos níveis tático ou estratégico, e de assessoramento à Diretoria-Executiva;

IV - Cedente – o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor ou empregado cedido;

V - Cedido – servidor público ou empregado público transferido de seu órgão ou empresa estatal de origem;

VI - Cessão – ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade, órgão ou entidade de lotação ou da estatal empregadora, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas;

VII - Cessionário – o órgão ou entidade onde o servidor ou empregado irá exercer suas atividades;

VIII - Empregado – toda pessoa física com contrato de trabalho firmado com o Grupo Hospitalar Conceição, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IX - Função Gratificada – função de gestão ou assessoramento, restrita a empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso público, ou servidores, ou empregados concursados de outro órgão ou entidade da administração pública;

X - Gestor – agente público designado com função gratificada ou ocupando cargo em comissão com competências de gestão, desempenhando função de superior hierárquico, direcionando ou dirigindo o trabalho dos empregados subordinados;

XI - Gratificação de Função – retribuição salarial pelo exercício de função gratificada, prevista em tabela própria de valores específicos e diferenciados em decorrência da complexidade das atribuições e do nível de responsabilidade;

XII - Remuneração – soma do salário do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, normas coletivas aplicáveis, decisões judiciais, dentre outros; e

XIII - Salário – retribuição pecuniária pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas poderão ser desempenhados para atividades e responsabilidades de natureza de gestão ou de assessoramento.

Art. 5º São Cargos em Comissão, de livre designação e exoneração, no Grupo Hospitalar Conceição, com padrão de remuneração conforme estipulado no Anexo III:

I - de gestão:

a) Gerente, padrão de remuneração CC1.

II - de assessoramento:

a) Assessor de Diretoria, padrão de remuneração CC2.

Parágrafo único. São limitadas em 35 (trinta e cinco) as contratações de livre provimento, sendo os demais cargos em comissão preenchidos por empregados do Grupo Hospitalar Conceição e servidores públicos de carreira, observadas as regras de cessão dispostas no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 55909/2025/MGI, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 6º São Funções Gratificadas no Grupo Hospitalar Conceição, com padrão de remuneração conforme estipulado no Anexo III:

I - de gestão:

a) Coordenador, padrão de remuneração FG1;

b) Assistente de Coordenação, padrão de remuneração FG2; e

c) Supervisor, padrão de remuneração FG3.

II - de assessoramento:

a) Assessor de Gerência, padrão de remuneração FG1;

b) Consultor, padrão de remuneração FG1;

c) Especialista, padrão de remuneração FG2; e

d) Pregoeiro, padrão de remuneração FG2.

Art. 7º As atribuições e as responsabilidades dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estão dispostas na Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Anexo I deste Plano, e são diferenciadas em relação às atividades atribuídas aos cargos efetivos do quadro de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 8º Além das atribuições descritas na Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, os agentes públicos designados para funções gratificadas ou cargos em comissão devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições:

- I - realizar serviços externos, quando solicitado;
- II - elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação;
- III - cumprir normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- IV - participar e auxiliar em atividades de ensino e pesquisa;
- V - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho; e
- VI - realizar atendimento ao público.

Art. 9º Todos agentes públicos ocupantes de Cargos em Comissão prestarão serviços em tempo integral no Grupo Hospitalar Conceição.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados em Cargos em Comissão não estarão sujeitos ao controle de jornada previsto no artigo 136 do Regulamento de Pessoal, dado o grau de confiança inerente à função, sendo aplicável, no caso, o artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas será aquela prevista na Tabela de Gratificação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Anexo III deste Plano.

Art. 11. Os empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição, admitidos mediante aprovação em concurso público, quando designados para Cargos em Comissão, poderão optar por perceber:

I - o salário básico previsto no Anexo III para o cargo designado integralmente e não acumulável com a remuneração de origem; ou

II - a remuneração do cargo de origem, acrescida apenas da gratificação correspondente.

§ 1º O empregado do quadro efetivo designado em Cargo em Comissão poderá optar por manter o salário do cargo efetivo acrescido de um complemento de gratificação (rubrica "COMPL.GRATIFICACAO") correspondente à diferença entre a remuneração que lhe será devida e a remuneração percebida habitualmente, ou manter o salário do cargo efetivo acrescido da gratificação correspondente.

§ 2º A remuneração percebida habitualmente, para as finalidades do parágrafo anterior, será calculada considerando-se as rubricas dispostas em ato da Diretoria-Executiva.

§ 3º Para as finalidades do § 1º quando as rubricas previstas no parágrafo anterior forem variáveis, serão calculadas sobre a média dos valores percebidos pelo empregado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à designação.

§ 4º Diferença salarial eventual paga em empregado do quadro efetivo designado em cargo em comissão será abatida da complementação prevista no § 1º.

Art. 12. Para as Funções Gratificadas será paga gratificação em valores fixos como acréscimo à remuneração habitual do ocupante, conforme disposto no Anexo III.

Parágrafo único. A gratificação a ser percebida por empregado do Grupo Hospitalar Conceição designado em uma Função Gratificada não será cumulativa com eventual função gratificada ou

complementação de gratificação já incorporadas à sua remuneração (rubricas “FG/PREC-10 DA/DJ” e “COMPL.GRATIF10 DA/DJ”), observando-se que caso:

I - a soma das rubricas “FG/PREC-10 DA/DJ” e da “COMPL.GRATIF10 DA/DJ” seja igual ou maior que a gratificação da Função Gratificada a desempenhar, esta não será devida; ou

II - a soma das rubricas “FG/PREC-10 DA/DJ” e da “COMPL.GRATIF10 DA/DJ” seja menor que a gratificação da Função Gratificada a desempenhar, será devida apenas a diferença, paga em uma rubrica de “DIFERENÇA DE FG”.

Art. 13. Os empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição admitidos mediante aprovação em concurso público, quando eleitos como membros da Diretoria-Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos, passando a perceber a remuneração fixada em Assembleia Geral de Acionistas, como dispõe o Estatuto Social.

Art. 14. O empregado do quadro efetivo quando dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada reverterá ao seu cargo de origem e não terá direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO

Art. 15. A designação nos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas estabelecidos neste Plano deve atender aos requisitos dispostos para cada nível de responsabilidade conforme os Requisitos de Designação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Anexo II deste Plano.

§ 1º Os empregados do Grupo Hospitalar Conceição, para ocuparem Cargo em Comissão ou Função Gratificada, devem estar em contrato por prazo indeterminado.

§ 2º As pessoas designadas em Cargos em Comissão deverão atender às vedações aplicáveis aos administradores do Grupo do Hospitalar Conceição, previstas no Estatuto Social.

§ 3º A verificação dos requisitos e das vedações será realizada por autodeclaração pelo preenchimento e assinatura de formulário padrão da Gerência de Gestão de Pessoas que, por determinação da Diretoria-Executiva, poderá diligenciar na verificação da veracidade das informações prestadas.

§ 4º A área de atuação, verificada nos requisitos, deverá estar de acordo com a gerência ou com o setor específico no qual será exercido o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, conforme o Organograma do Grupo Hospitalar Conceição, onde o ocupante será lotado.

Art. 16. Todos designados deverão realizar curso de formação a ser proposto pela Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento das normas e ferramentas institucionais para gestão de pessoas e desenvolvimento das competências desejáveis dispostas no Anexo II.

Art. 17. As designações de Gerente para a Gerência de Auditoria Interna, de Coordenador da Ouvidoria e de Coordenador da Corregedoria deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, observando o disposto no artigo 15.

§ 1º A designação de Gerente para Gerência de Auditoria Interna, além do disposto no caput, deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto no Regimento

Interno da Auditoria Interna e na Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, da Controladoria-Geral da União.

§ 2º A designação de Coordenador da Ouvidoria deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, da Presidência da República.

§ 3º A designação de Coordenador da Corregedoria deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto na Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União.

Art. 18. A designação de Gerente para a Assessoria Jurídica deverá:

I - atender o disposto no Anexo II deste Plano; e

II - exigir do designado o título de Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais.

Parágrafo único. O Gerente designado à unidade será denominado Advogado Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 19. Os gerentes titulares do Gabinete e da Assessoria de Comunicação Social serão denominados Chefes e terão padrão de remuneração CC-1.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO

Art. 20. O provimento dos Cargos em Comissão se dá em caráter temporário, por livre designação e exoneração, mediante Portaria publicada pela Diretoria-Executiva, podendo ocupá-los:

I - empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso público;

II - cedidos recebidos pelo Grupo Hospitalar Conceição; ou

III - pessoas contratadas diretamente no mercado, sem vínculo com a Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações de pessoas diretamente do mercado, por livre provimento, limitar-se-ão em 35 (trinta e cinco), para todo o Grupo Hospitalar Conceição, sendo os demais cargos em comissão preenchidos por empregados públicos e servidores públicos, mencionados nos incisos I e II.

Art. 21. O provimento das Funções Gratificadas se dá em caráter temporário, mediante designação em Portaria publicada pela Diretoria-Executiva, e é restrita a empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso público e/ou servidores/empregados concursados em outro ente federado.

Parágrafo único. As designações de agentes públicos cedidos para assumir Funções Gratificadas seguirão as regras dispostas no Regulamento de Pessoal e demais normas aplicáveis.

Art. 22. A quantidade de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas disponíveis para provimento é a disposta no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Anexo IV deste Plano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os empregados do quadro efetivo designados para o exercício de Função Gratificada poderão ter alterada sua carga horária para horário de tempo integral de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

§ 1º Para estes casos pagar-se-á a gratificação correspondente à função exercida pelo empregado e o salário básico proporcional à nova carga horária mensal, calculado sobre o valor hora correspondente ao salário básico do cargo efetivo do empregado designado.

§ 2º Fica vedada a alteração de carga horária prevista no caput para empregados que ocupam cargos com limitações previstas em legislação ou decorrentes de decisão judicial.

Art. 24. O setor de lotação dos designados será atualizado conforme o correspondente ao do exercício do Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 25. Os empregados designados em Cargo em Comissão ou em Função Gratificada deverão realizar Avaliação de Gestor ou Avaliação de Assessor, de acordo com a natureza da função exercida, conforme dispõe o Regulamento de Pessoal.

Art. 26. A tabela de remuneração do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será reajustada conforme previsão em instrumento coletivo ou manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) em pleito específico.

Art. 27. Para os ocupantes de Funções Gratificadas designados antes da vigência deste Plano, não serão aplicados os requisitos de designação estabelecidos no Anexo II.

Art. 28. Os ocupantes de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, designados antes da vigência deste Plano que percebam remuneração superior à remuneração total estabelecida no presente Plano, não terão redução salarial, passando a perceber uma complementação de gratificação correspondente à diferença entre a remuneração percebida e a remuneração prevista no Anexo III.

Art. 29. Não será devida a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao empregado designado em Cargo em Comissão que tiver rescindido seu contrato de trabalho.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do caput aos empregados do quadro efetivo admitidos mediante aprovação em concurso público.

Art. 30. Os casos omissos e situações não previstas neste Plano serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.

Art. 31. Integram o presente Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- II - Anexo II - Requisitos de Designação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III - Anexo III - Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas; e

IV - Anexo IV - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 32. O Plano de Transição estabelecido em 1º de dezembro de 2023 é integrante do presente Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 33. O presente Plano entra em vigor na data de sua publicação pela Diretoria-Executiva, em função da aprovação do Conselho de Administração.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Resolução de Diretoria nº 01, de 24 de março de 2003;

II - a Portaria da Diretoria nº 235, de 24 de março de 2003;

III - a Portaria da Diretoria nº 397, de 6 de novembro de 2017;

IV - a Portaria da Diretoria nº 279, de 21 de maio de 2019; e

V - o Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas publicado em 1º de dezembro de 2023.

O presente Plano entra em vigor na data de hoje, em decorrência da sua aprovação pela Diretoria-Executiva do Grupo Hospitalar Conceição, Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição, e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2024.

Dr. Gilberto Barichello
Diretor-Presidente do GHC

Dr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde do GHC

Dra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação do GHC

Dr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1) Cargos em Comissão

	Cargo em Comissão	Natureza	Descrição Sumária
1	Gerente	Gestão	Gerenciar recursos financeiros, recursos humanos e interfaces com outras instituições. Gerenciar equipe e conjunto de setores e serviços subordinados, em consonância aos valores e metas institucionais. Definir, planejar e avaliar políticas, programas e ações estratégicos e prioritários. Definir ações estratégicas para as suas unidades subordinadas. Orientar e acompanhar a atuação e resultados dos gestores subordinados e o seu desempenho nas suas respectivas equipes e serviços. Acompanhar e monitorar a implantação e execução de ações nas suas unidades. Fomentar processos de melhoria, qualificação e inovação na área de atuação, promovendo a eficiência nos resultados. Promover reuniões periódicas com os gestores subordinados para definições dos processos de trabalho e das prioridades para o setor, alinhamentos e acompanhamento. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o código de ética e conduta e as normativas institucionais. Responder por processos de impacto organizacional. Responder pelos resultados atingidos nas suas áreas de comando. Garantir a execução de processos estratégicos pactuados. Exigir a realização de registros e a produção de relatórios e de documentação referentes às ações realizadas e projetadas. Responder e fornecer subsídios para a gestão hierárquica superior. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
2	Assessor de Diretoria	Assessoramento	Realizar o assessoramento aos diretores no desempenho de suas funções. Executar projetos de melhorias, participando ativamente das etapas de implantação. Elaborar documentos e gerenciar informações para subsidiar as decisões da diretoria. Realizar os processos sob sua responsabilidade, com domínio das técnicas e ferramentas necessárias para o alcance dos resultados projetados. Atender pessoas e prestar informações institucionais aos usuários da instituição (externo e interno) por meios presenciais, telefônicos e eletrônicos. Controlar e responder às correspondências físicas e eletrônicas. Arquivar e organizar documentos físicos e eletrônicos. Organizar atividades como reuniões, participação em eventos e viagens do corpo diretivo da instituição. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Natureza	Descrição Sumária
3	Assessor de Gerência	Assessoramento	Realizar o assessoramento do gerente no desempenho de suas funções. Acompanhar a gestão das equipes e conjunto de setores e serviços da área, em consonância aos valores e metas institucionais. Realizar o planejamento e avaliação de políticas, programas e ações estratégicos e prioritários. Definir ações estratégicas. Orientar e acompanhar a atuação e resultados dos gestores da área. Acompanhar e monitorar a implantação e execução de ações nas suas unidades. Propor processos de melhoria, qualificação e inovação na área de atuação, promovendo a eficiência nos resultados. Realizar reuniões periódicas com os gestores para alinhamentos e acompanhamento. Realizar e orientar registros e a produção de relatórios e de documentação referentes às ações realizadas e projetadas. Responder e fornecer subsídios para a gestão hierárquica superior. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Natureza	Descrição Sumária
4	Consultor	Assessoramento	Prestar consultoria aos diretores. Realizar estudos e diagnósticos para melhorias de processos. Propor e desenvolver soluções, qualificações e inovações para as atividades concernentes ao negócio organizacional, em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas institucionais. Subsidiar os diretores com informações para a tomada de decisão. Propor atualizações das práticas e das ferramentas organizacionais, em consonância ao planejamento estratégico da instituição. Realizar treinamentos conforme os projetos propostos, sendo responsável pela multiplicação de conhecimentos na organização. Elaborar e documentar projetos. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
5	Coordenador	Gestão	Coordenar equipes, setores e serviços, em consonância aos valores e metas institucionais. Planejar, definir, coordenar e acompanhar as ações das suas equipes. Monitorar resultados e desempenho de seus empregados. Instruir os empregados sobre as ações a serem realizadas. Apoiar processos de formação para os empregados subordinados. Fomentar processos de melhoria, mudanças e qualificação. Promover reuniões periódicas para definições dos processos de trabalho e das prioridades para o setor, alinhamentos e acompanhamento. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o código de ética e conduta e as normativas institucionais. Cumprir e fazer cumprir prazos. Responder por processos de impacto corporativo organizacional, apoiando a definição de estratégias. Coordenar e responsabilizar-se pelos resultados das áreas subordinadas, promovendo a eficiência nos resultados organizacionais. Exigir a realização de registros e a produção de relatórios e de documentação referentes às ações realizadas e projetadas. Fornecer subsídios acerca de sua área de responsabilidade ao superior hierárquico. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
6	Especialista	Assessoramento	Prestar apoio especializado à gestão da área de atuação, conforme formação estabelecida nos requisitos. Subsidiar a gestão com informações necessárias para a tomada de decisão, atuando como referência na sua área de conhecimento. Realizar pesquisas, elaborar, conduzir e avaliar programas e projetos para melhorias na sua área de conhecimento, aplicados ao contexto do serviço a que está diretamente vinculado e da organização. Propor soluções aos problemas identificados e inovações de processos de trabalho. Participar ativamente da implementação de ações e de melhorias dos processos da área. Realizar treinamentos e capacitações conforme planejamentos. Elaborar documentos. Realizar o registro dos processos implantados. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
7	Pregoeiro	Assessoramento	Conduzir, executar e fiscalizar as ações atinentes a todas as fases do processo licitatório. Realizar estudos e emitir pareceres técnicos e comerciais sobre os bens e serviços a serem licitados. Orientar as modalidades recomendadas para cada processo. Elaborar relatórios, planilhas e documentos necessários ao processo de trabalho, fornecendo subsídios técnicos para decisão dos gestores. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública, aos princípios da Lei de Licitação e Contratos Administrativos e as demais normativas e legislações pertinentes à área.
8	Assistente de Coordenação	Gestão	Assistir a coordenação na execução dos processos atinentes à gestão das equipes, setores e serviços, em consonância aos valores e metas institucionais. Orientar os supervisores e demais subordinados na execução das atividades. Realizar planejamento e acompanhamento das ações das equipes em conjunto com a coordenação. Acompanhar e monitorar resultados e desempenho de seus empregados. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o código de ética e conduta e as normativas institucionais. Fornecer subsídios acerca de sua área de responsabilidade ao superior hierárquico. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Natureza	Descrição Sumária
9	Supervisor	Gestão	Supervisionar, conduzir e orientar a execução do trabalho nas áreas sob sua responsabilidade. Planejar rotinas de trabalho. Identificar prioridades nas demandas e na organização do trabalho. Elaborar e realizar treinamentos na área de atuação. Monitorar o desempenho e resultado do trabalho dos empregados. Elaborar programas, projetos e propor melhorias para os processos de trabalho, conforme planejamento e metas organizacionais. Atuar na elaboração e implantação de soluções e inovações. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o código de ética e conduta e as normativas institucionais. Realizar e orientar registros e a produção de relatórios e de documentação na área de atuação. Fornecer subsídios e suporte técnico necessário à gestão da área. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

ANEXO II

REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1) Cargos em Comissão

	Cargo em Comissão	Requisitos	Competências Desejáveis
1	Gerente	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 05 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Planejamento - Tomada de Decisão - Visão Sistêmica
2	Assessor de Diretoria	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Planejamento - Visão Sistêmica

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Requisitos	Competências Desejáveis
3	Assessor de Gerência	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 03 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Orientação para resultado/ Foco - Planejamento - Visão Sistêmica
4	Consultor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 03 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Orientação para resultado/ Foco - Planejamento - Visão Sistêmica
5	Coordenador	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 03 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Orientação para Resultado/ Foco - Planejamento - Tomada de Decisão - Trabalho em Equipe
6	Especialista	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 02 anos na área de atuação ou pós-graduação na área de atuação.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Comunicação - Multiplicador/Educador - Organização - Orientação para Resultado/ Foco

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Requisitos	Competências Desejáveis
7	Pregoeiro	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Certificado de conclusão de curso de Formação para Pregoeiro.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Raciocínio Numérico - Sigilo - Tomada de Decisão
8	Assistente de Coordenação	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 02 anos na área de atuação.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/Negociação - Orientação para resultado/ Foco - Planejamento - Trabalho em Equipe
9	Supervisor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 01 ano na área de atuação.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Iniciativa - Organização - Orientação para resultado/ Foco - Trabalho em Equipe

ANEXO III TABELA DE REMUNERAÇÃO

1) Cargos em Comissão

Cargo em Comissão	Padrão	CH*	Salário Básico**	Gratificação**
Gerente	CC-1	220	R\$ 26.078,80	R\$ 7.823,42
Assessor de Diretoria	CC-2	220	R\$ 19.716,40	R\$ 5.913,85

(*) CH - Carga horária mensal

(**) Os ocupantes de cargo em comissão deverão optar pelo salário básico ou pela gratificação, conforme disposto no artigo 11 do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

2) Funções Gratificadas

Função Gratificada	Padrão	Gratificação
Assessor de Gerência	FG-1	R\$ 4.536,66
Consultor	FG-1	R\$ 4.536,66
Coordenador	FG-1	R\$ 4.536,66
Especialista	FG-2	R\$ 3.263,61
Pregoeiro	FG-2	R\$ 3.263,61
Assistente de Coordenação	FG-2	R\$ 3.263,61
Supervisor	FG-3	R\$ 1.675,78

Tabela de Remuneração em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 21925/2024/MGI, de 29 de novembro de 2024. Reajustada em 01 de agosto de 2025, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - SINDISAÚDE/SINDIHOSPA - 2025/2027.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLIAI
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1) Cargos em Comissão

Cargo em Comissão	Quantidade*
Gerente	27
Assessor de Diretoria	19
Total	46

2) Funções Gratificadas

Função Gratificada	Quantidade
Assessor de Gerência	26
Consultor	10
Coordenador	62
Especialista	21
Pregoeiro	14
Assistente de Coordenação	105
Supervisor	105
Total	343

(*) São limitadas em 35 (trinta e cinco) as contratações de livre provimento em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Plano.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas autorizado conforme Nota Técnica SEI nº 55909/2025/MGI, de 23 de dezembro de 2025.